



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

03/05/2022

DIRETOR

PROJETO DE LEI Nº 22/2022

REGISTRADO

05/05/2022

1º SECRETÁRIO

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
PIRATINIENSE AO SR VALCENIR CORADINI

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido Título de Cidadão Piratiniense a SR
VALCENIR CORADINI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em.../.../.....

MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO:

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR DO PDT - LÍDER DA BANCADA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

12/05/22

PRESIDENTE

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Justificativa em plenário ...

Autor do Projeto de Lei

Ver. Sergio Moacir Rodrigues de Castro
Líder da Bancada do PDT -2022





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

BREVE HISTÓRICO DO HOMENAGEADO

Valcenir Coradini, mais conhecido por Kiko Coradini, natural de Faxinal do Soturno, filho de Arlindo Coradini e Amabile Estolheiro Coradini, casado com Lucia Regina Cerezer Coradini com quem teve os filhos Giliano e Gilsiano e a Filha Gilsiane Cerezes Coradini. Kiko como é conhecido chegou em Piratini no ano de 1982, agricultor se estabeleceu na atividade, que atua até hoje, sendo produtor de Soja, Milho, Trigo, Avia e diversificando sua atuação também se estabeleceu com pecuária. Ativo participante da vida comunitária e social de Piratini, foi presidente do CPM da Escola Antenor Elias de Mattos, Presidente do Clube Associação Independente, presidente da Comunidade Católica Perpetuo Socorro.

M. G. P.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 37/2022

Referência: Projeto de Lei nº: 22/2022

Autoria: Legislativo Municipal – Sérgio Castro - PDT

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. VALCENIR CORADINI.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 22/2022, de 03 de maio de 2022, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Sérgio Castro, que objetiva conceder o Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. Valcenir Coradini.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 09 de maio de 2022


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

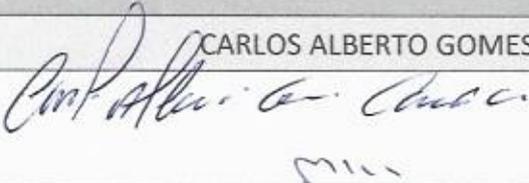
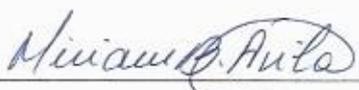
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 22/2022**, de autoria do vereador Sérgio Moacir Rodrigues de Castro, que:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR.
VALCENIR CORADINI

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, 12 / 05 / 2022.

